



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Pitangui

Parecer nº 8/IEF/AFLOBIO PITANGUI/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0008987/2023-51

| PARECER ÚNICO | | | | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|---|---------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Nome: ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO XAVIER RIBEIRO | | | CPF/CNPJ: 253.670.056-91 | | |
| Endereço: RUA CORONEL DOMINGOS JUSTINO, 133 - APTO 304 | | | Bairro: CENTRO | | |
| Município: PARÁ DE MINAS | UF: MINAS GERAIS | | CEP: 35.660-045 | | |
| Telefone: 37 3231 2865 | E-mail: cinthiafreitas17@hotmail.com | | | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2 | | | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | | |
| Nome: | | | CPF/CNPJ: | | |
| Endereço: | | | Bairro: | | |
| Município: | UF: | | CEP: | | |
| Telefone: | E-mail: | | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | |
| Denominação: FAZENDA DO PINHEIRO, PINHEIROS E TOMBADOR | | | Área Total (ha): 61.21.98 | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 71.302 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: PARÁ DE MINAS | | | Município/UF: PARÁ DE MINAS | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147105-5FEF.FA23.05B2.4267.9982.E6C8.0C41.043E | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | | Unidade | |
| Manejo sustentável | | 6,0000 | | ha | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
| | | | | X | Y |
| Manejo sustentável | 6,0000 | ha | 23 | 546053 | 7796387 |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| Uso a ser dado a área | | Especificação | | Área (ha) | |
| Regeneração | | Recomposição de reserva legal | | 6,0000 | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| | | | |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-------------------|------------|----------------|
| Lenha | Floresta plantada | 400 | m ³ |
| | | | |

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 23/03/2023.

Data da vistoria: 19/04/2023

Data de solicitação de informações complementares: 20/04/2023 e 12/09/2023

Data do recebimento de informações complementares: 11/08/2023 e 10/10/2023

Data de emissão do parecer técnico: 18/10/2023

2. OBJETIVO

Trata-se de análise de processo na modalidade de Manejo com vistas a intervenção ambiental em floresta de *eucalyptus sp* no interior de reserva florestal, cujo objetivo é a extração do material lenhoso da essência exótica e condução da regeneração da vegetação nativa para atender o objetivo da área, qual seja, regeneração da reserva florestal legal.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 IMÓVEL RURAL:

O imóvel denominado FAZENDA DO PINHEIRO, PINHEIROS E TOMBADOR, localizada no Município de Pará de Minas-MG, possui uma área total vetorizada no CAR MG-3147105-5FEF.FA23.05B2.4267.9982.E6C8.0C41.043E de 61,2688 hectares, correspondente a 3,0600 módulos fiscais, registrada em 19/08/1988 sob a matrícula nº 59.681, livro 2, do CRI de Pará de Minas/MG.

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

- Número do registro: MG-3147105-5FEF.FA23.05B2.4267.9982.E6C8.0C41.043E

- Área total: 61,2244 ha

- Área de reserva legal: 12,3845 ha

- Área de preservação permanente: 3,1917 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 34,9728 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada: 12,3845 ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada - 12,3845 ha Aprovada e não averbada

OBS – Como já mencionado acima, o manejo visa a condução da área de reserva.

-**Número do documento:** Matrícula AV 3/59.681, de 31/03/2014.

- **Qual a modalidade da área de reserva legal:**

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva legal encontra-se demarcada em um único fragmento dentro do próprio imóvel, constituída por floresta de *eucalyptus sp*, objeto do presente processo, pastagem em regeneração e floresta estacional semi-decidual.

- **Parecer sobre o CAR:**

Conforme os vetores do CAR, corroborado pela vistoria de campo, verifica-se que dentro da área de reserva florestal legal vetorizada, há área de preservação permanente, ficando a mesma na extremidade da referida área de reserva, composta por pastagem em regeneração e floresta estacional semi-decidual. Polígono esse um pouco divergente do mapa da averbação, considerando que o referido mapa da averbação exclui a APP, razão do pedido de retificação.

A área consolidada remanescente é constituída por floresta de *eucalyptus sp*, pastagem e a infraestrutura que constitui a sede do imóvel.

Considerando então ao acima citado, após retificação da área de reserva, não foi encontrado inconsistência no CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de requerimento para intervenção ambiental na modalidade de manejo da vegetação constituída por *Eucalyptus sp* em 6,0000 hectares no interior da área de 12,3845 hectares demarcada como reserva florestal legal.

Conforme exposto, a atividade pleiteada de manejo visa a retirada da vegetação constituída por essência exótica em reserva e a condução da vegetação nativa, em conformidade com a Portaria 28/20 do IEF.

A exploração é caracterizada como manejo, haja vista o corte seletivo somente das árvores de *Eucalyptus sp*.

Com a atividade foi estimado um volume de 400,00 m³ de lenha de essência plantada destinada a comercialização *in natura*.

Taxa de Expediente: 654,80 - pagamento em 10/03/2023

Taxa florestal de lenha: 564,13 - pagamento em 10/03/2022

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

Bioma: O imóvel encontra-se no interior do mapa da área de aplicação da lei da mata atlântica (11.428/2006;

Fitofisionomia: Fragmentos de Floresta estacional semi decidual em APP;

Áreas indígenas ou quilombolas: Não;

Unidade de Conservação: Não;

Vulnerabilidade Natural da área requerida: baixa e muito baixa;

Erodibilidade do solo: Média;

Áreas prioritária para conservação: Baixa;

Prioridade de Conservação da Flora: Muito baixa;

Relevância regional da fitofisionomia floresta estacional semi decidual na fração de reserva: Muito baixa;

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Trata-se de um imóvel onde encontra-se atividades G-02-07-0 com indicação de 18,00 hectares de pastagem e G-01-03-1 com silvicultura em área indicada de 22,00 hectares.

4.3 Vistoria realizada:

Na data de 19/04/2023, foi realizada no imóvel objeto do presente processo, vistoria técnica por Carla Cristina de Oliveira Silva e por mim, José Norberto Lobato, sendo a referida vistoria acompanhada pela consultora Sra. Cinthia de Almeida Freitas Aguiar; Kathelin de Souza e pelo funcionário da fazenda, Sr. Márcio Aparecido dos Santos, quando percorremos o interior da área objeto do presente pleito, bem como observadas as condições do entorno da mesma.

Observamos ocorre a regeneração com espécies nativas, tais como bolsa de pastor, macaúba, açoita-cavala, canela, camboatá, dentre outras, estando com porte máximo de 3 (três) metros, porém os exemplares de maior porte são bastante raros.

Considerando o sombreamento promovido pela floresta de eucaliptos e o depósito de serrapilheira, nota-se que o desenvolvimento da vegetação nativa ainda é pouco significativo, no entanto passível de adensar em havendo as condições de luz.

Assim posto, fica a exploração condicionada a implantação do PTRF conforme documento 71394945, para que as condições de regeneração natural sejam potencializadas.

4.3.1- Características Físicas

- Topografia: Suave/ondulada

- Solo: Latossolo vermelho amarelo e argissolo.

- Hidrografia: Um pequeno curso d'água no limite sudeste do imóvel

4.3.2- Características Biológicas

- Vegetação: O imóvel encontra-se localizado no interior do mapa do Bioma da Mata Atlântica, sendo a vegetação constituída por floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração, ao longo do curso d'água, caracterizando APP. O restante do imóvel é constituído por pastagem e silvicultura de eucaliptos.

- Fauna: Foram visualizados passeriformes, seriema, curicaca, répteis, vestígios de tatus.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme exposto, trata-se de atividade pleiteada na modalidade de manejo visando a retirada da vegetação constituída por essência exótica em área demarcada como reserva florestal e a condução da vegetação nativa, em conformidade com a Portaria 28/20 do IEF.

No caso, a área objeto do presente processo é constituída por 6,00 hectares de um total de 9,5 hectares de floresta plantada que fica localizada no interior da reserva florestal do imóvel, cuja área total é de 12,3845 hectares, conforme já mencionada acima.

Assim sendo, o plano de manejo limita a extração da vegetação constituída pela essência exótica, devendo, para tal, adotar as práticas indicadas no PTRF para área de reserva legal, de forma preservar e dar condições para que a vegetação natural possa desenvolver e cumprir o objetivo da área.

Nesse sentido, atentar para as orientações notadamente a partir do item 2 do PTRF atinente à implantação do mesmo, sendo que o cronograma de execução física deverá iniciar imediatamente após a conclusão da

atividade do presente processo.

Considerando ao acima exposto, opino pelo DEFERIMENTO do pleito.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais mais previsíveis durante a intervenção seriam:

- Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos eventualmente existentes na área;
- Alteração na paisagem local;
- Alteração da qualidade do ar em razão de emissão de efluentes de origem da combustão interna de máquinas;
- Expulsão de elementos da fauna em razão da presença humana e ruídos;

As medidas mitigadoras constituem:

- Explorar somente os indivíduos da essência exótica;
- Não cortar, suprimir ou danificar a vegetação nativa em desenvolvimento durante a exploração florestal;
- Utilizar equipamentos adequados e com as manutenções em dia de forma e evitar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a operação florestal;
- Direcionamento da queda de árvore de modo não atingir vegetação nativa em desenvolvimento;

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de intervenção ambiental na modalidade de Manejo Sustentável da vegetação de essência exótica em reserva legal, em uma área 6,000 hectares, localizada na FAZENDA DO PINHEIRO, PINHEIROS E TOMBADOR, município de Pará de Minas, com volume estimado de 400,00 m³ de lenha de floresta plantada.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não aplicado.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não aplicado.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|-------------|-----------------------------------|---------------|
|-------------|-----------------------------------|---------------|

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Apresentar registro fotográfico representativo da área manejada | No intervalo de execução da exploração e após a conclusão das atividades. |
|---|---|---|

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome:

José Norberto Lobato - MASP: 765433-8

Carla Cristina de Oliveira Silva- MASP: 1147832-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Silva, Gerente**, em 20/10/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 20/10/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75371332** e o código CRC **94280FC8**.